PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BARRA-FUNDENSE DE ESTUDANTES

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Barra-fundense de Estudantes, recursos financeiros para custear o transporte, mediante comprovação através de boleto, recibo ou passagens, respeitados os seguintes limites:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, residentes em Barra Funda e que se deslocam diariamente até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais;

II – 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, que residem no Município onde estudam e que se deslocam semanalmente ou mensalmente de Barra Funda até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais;

III - 45% (quarenta e cinco por cento) de uma passagem de ida e volta/mês para estudantes universitários e de cursos técnicos, que residem no Município onde estudam e que percorrem percursos maiores de 120 (cento e vinte) km entre Barra Funda e a Instituição de Ensino.

Art. 2º - Os valores serão repassados à ABES – Associação Barra-fundense de Estudantes, mediante a assinatura de Termo de Fomento, m conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 .

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0604 12 364 0070 2024 3350 00 00 00 00 0001 do orçamento do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 886, de 10 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 23 DE MARÇO DE 2018.

MARCOS ANDRE PIAIA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BARRA-FUNDENSE DE ESTUDANTES

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e

Demais Pares Legislativos,

Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Desde os primeiros exercícios, o Município de Barra Funda vem auxiliando os estudantes de cursos técnicos e universitários, no ressarcimento de parte das despesas com o deslocamento.

Em recente reunião, a diretoria da Entidade solicitou ao Executivo Municipal um aumento no valor mensal repassado, pois os mesmos foram fixados e definidos ainda em 2013, e desde então, houve aumentos significativos nos deslocamentos, sendo esta a razão do presente projeto de lei.

Estamos propondo o ressarcimento de 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas, conforme disciplinado no projeto. Desde o ano de 2013, estava sendo praticado o ressarcimento de 40%. Assim, tendo em vista as mudanças de percentuais e a forma de repasse, que passa a ser através de Termo de Fomento, estamos revogando a Lei anterior, de Nº 886, de 10-04-13, em anexo.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providencias relacionadas, através da assinatura do termo de Fomento.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 23 DE MARÇO DE 2018.**

**MARCOS ANDRE PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**